

## **Logística Reversa deve ser cumprida durante a pandemia do coronavírus Ambiental**

Postado em: 22/06/2020

Em caso de eventual não cumprimento da logística reversa, as empresas devem comunicar os motivos e deverão agir para minimizar os efeitos e a duração da não conformidade.

Em caso de eventual não cumprimento da logística reversa, as empresas devem comunicar os motivos e deverão agir para minimizar os efeitos e a duração da não conformidade. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e o Instituto Água e Terra informa, por meio do Ofício 229/2020, sobre o cumprimento das obrigações ambientais relativas à Logística Reversa no Estado do Paraná durante a pandemia do Covid-19. Em caso de eventual não cumprimento da logística reversa, as empresas deverão agir para minimizar os efeitos e a duração da não conformidade, devendo, entre outros requisitos, informar a causa do não cumprimento e sua relação com a pandemia de coronavírus, bem como as ações que foram realizadas em resposta à não-conformidade. Com isso, a Secretaria e o Instituto poderão considerar as circunstâncias e se impor nas eventuais penalidades administrativas. Metas oriundas de acordos setoriais ou termos de compromisso federais deverão ser ratadas com os respectivos órgãos. O cumprimento das obrigações legais no desenvolvimento das atividades deve, na medida do possível, ser mantido pelas empresas. A diretoria de Políticas Ambientais da Secretaria e a diretoria de Saneamento e Recursos Hídricos do Instituto permanecem à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. CLIQUE AQUI para ler o Ofício na íntegra. Saiba mais sobre o trabalho da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo em:

<https://www.facebook.com/desenvolvimentosustentaveleturismo/>